



Gabinete do Conselheiro Substituto
 Luiz Henrique Lima
 Telefone: 3613-7140 / 7188
 e-mail: luizhlma@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. 3125
 Rub.

PROCESSO Nº	69728/2012
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2012
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
GESTOR	LEONARDO FARIAS ZAMPA
DEMAIS RESPONSÁVEIS	CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA WANDERLAN GONDIM SILVEIRA EDSON PEREIRA DE AVILA R.P. DE ARAÚJO CIA LTDA ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO VALBER KENEDY BARBOZA SANDES EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA VANILDO SOTERIO FILHO MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA REFRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA BOMBAS INJETORAS 3 TCHÊ LTDA – EPP GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – SOMA MPM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA G. MOURA DOS SANTOS – ME C.F. DE JESUS FARIAS – ME H. ANDRADE JUNIO – ME TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOS PEÇAS – LTDA J ALVES FERRAMENTAS LTDA POSTO DE MOLAS MARINGÁ LTDA APROCAMPO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP DOMANI DISTGRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CLAUDIO AUTOPEÇAS LTDA S.P. PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA KARONN AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA HERMANN & HERMANN LTDA ELMO EPITÁCIO DE SOUZA – ME TORNEADORA MODELO LTDA M.A. BOLSANELLI – ME MK MOTOS-PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME JOÃO CARLOS MACHRY – ME OLIVEIRA E PINHO LTDA AUTO CENTER MULTIMARCAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA BAMAQ SA – BANDEIRANTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS GOIAS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA VETEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA MMP VOMÉRCIO DE TINTAS LTDA C E J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME ATAÍDE ALEXANDRE PROMOÇÕES LTDA NAGIB ELIAS QUEDI JOSÉ CARLOS MUNIZ MARTA CRISTINA GOMES DAVID A.G. SILVA – MERCADO – ME A.R. RODRIGUES – MERCEARIA – ME



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 3126
Rub.

	T.P.A. DE JESUS & CIA LTDA A MARTINS FERREIRA NETO – ME ROSSILENE BITENCOURTE IANHES BARBOSA ELISMAR MONTALVAO DA VITORIA
PROCURADORES	OLINDA ANA FERREIRA (OABGO 26948) CAMILA GARCIA FERREIRA (OABGO 31278) OTACILIO PERON (OABMT 3684-A) ANDREA PINTO BIANCARDINI (OABMT 5009) BRUNA ELISA PERON (OABMT 14604) GRACIELA TOBIAS DAMASCENO E SILVA (OABMT 17022) ELAINE LEITE DE MOURA (OABMT 16991) RODRIGO RESENDE CERQUEIRA (OABMG 93213) EDÉSIO SOARES ARAÚJO JÚNIOR (OABMT 6824) JORGE AUGUSTO JUNGSMANN (OABGO 1655) JORGE AUGUSTO JUNGSMANN NETO (OABGO 16840) SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO (OABGO 2386) MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (OABGO 16791) FLÓRENCE SOARES SILVA (OABGO 6619) GEOVAN LIMA CAMARÇO (OABGO 3486) JOÃO PAULO DAHER ALVES (OABGO 33256) SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO (OABGO 25925)
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DECISÃO

Trata-se de Relatório das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim exercício de 2012, que esteve sob gestão do Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito do Município de Novo São Joaquim.

Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Sr. **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**; o Sr. **Valber Kenedy Barboza Sandes**; o Sr. **Vanildo Soterio Filho**; o Sr. **Cleomenes Júnior Dias Costa**; a Empresa **R.P. De Araújo Cia Ltda**; a Empresa **Equilíbrio Construções e Projetos Ltda**; a Empresa **Repri Comércio de Peças para Máquinas**; a Empresa **Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda**; a Empresa **Bombas Injetoras 3 Tchê Ltda - EPP**; a Empresa **G. Moura dos Santos - ME**; a Empresa **C. F. De Jesus Farias - ME**; a Empresa **H. Andrade Junio - ME**; a Empresa **J. Alves Ferramenta - LTDA**; a Empresa **Aprocampo Máquinas Agrícolas - Ltda - EPP**; a Empresa **S. P. P. Peças para**

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlma@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 3127
Rub.

Máquinas Pesadas - Ltda; a Empresa Karonn autopeças e Serviços - Ltda; a Empresa Aguilera Autopeças - Ltda; a Empresa Elmo Epitácio de Souza - ME; a Empresa M. A Bolsanelli - ME; a Empresa MK Motos - Peças e Acessórios Ltda – ME; a Empresa Oliveira e Pinho Ltda; a Empresa Auto Center Multimarcas Com. De Peças e Serviços Ltda; a Empresa ICCAP Implementos Rodoviários Ltda; a Empresa Comércio Distribuidora e Assistência Técnica Ltda; a Empresa Vepel Veículos e Peças Ltda; a Empresa C E J Promoções e Eventos Ltda - ME; a Empresa A. G. Silva - Mercado - ME; a Empresa A. R. Rodrigues – Merceria - ME; a Empresa T. P. A de Jesus & Cia Ltda; a Empresa A Martins Ferreira Neto - ME; o Sr. Nagib Elias Quedi; o Sr. José Carlos Muniz; a Sr.^a Marta Cristina Gomes David e a Sr.^a Elismar Montalvão da Vitoria, os quais foram devidamente citados, por intermédio de ofício com aviso de recebimento e por via editalícia, para apresentarem defesa acerca do Processo nº n.º 69728/2012.

Todavia, os citados permaneceram inertes, operando-se, portando, a revelia, em observância ao art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas¹.

Ante o exposto, decreto a revelia do **Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho; do Sr. Valber Kenedy Barboza Sandes; do Sr. Vanildo Soterio Filho; do Sr. Cleomenes Júnior Dias Costa; da Empresa R.P. De Araújo Cia Ltda; da Empresa Equilíbrio Construções e Projetos Ltda; da Empresa Repri Comércio de Peças para Máquinas; da Empresa Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda; da Empresa Bombas Injetoras 3 Tchê Ltda - EPP; da Empresa G. Moura dos Santos - ME; da Empresa C. F. De Jesus Farias - ME; da Empresa H. Andrade Junio - ME; da Empresa J. Alves Ferramenta - LTDA; da Empresa Aprocampo Máquinas Agrícolas - Ltda - EPP; da Empresa S. P. P. Peças para Máquinas Pesadas - Ltda; da Empresa Karonn autopeças e Serviços - Ltda; da Empresa Aguilera Autopeças - Ltda; da Empresa Elmo Epitácio de Souza - ME; da Empresa M. A Bolsanelli - ME; da Empresa MK Motos - Peças e Acessórios Ltda – ME; da Empresa Oliveira**

¹ Art. 140, §1º: "Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito".



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 3128
Rub.

e Pinho Ltda; da Empresa Auto Center Multimarcas Com. De Peças e Serviços Ltda; da Empresa ICCAP Implementos Rodoviários Ltda; da Empresa Comércio Distribuidora e Assistência Técnica Ltda; da Empresa Vepel Veículos e Peças Ltda; da Empresa C E J Promoções e Eventos Ltda - ME; da Empresa A. G. Silva - Mercado - ME; da Empresa A. R. Rodrigues – Mercearia - ME; da Empresa T. P. A de Jesus & Cia Ltda; da Empresa A Martins Ferreira Neto - ME; do Sr. Nagib Elias Quedi; do Sr. José Carlos Muniz; da Sr.^a Marta Cristina Gomes David e da Sr.^a Elismar Montalvão da Vitoria, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007², c/c § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à 3ª SECEX, para manifestação.

Cuiabá, 25 de outubro de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

2 Art. 6º O Relator presidirá a instrução do processo, determinando mediante despacho singular, por sua ação própria e direta, ou por solicitação do Ministério Público de Contas ou da unidade de instrução, o sobrestamento do julgamento, a citação ou a audiência dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, após o que submeterá o feito ao Tribunal Pleno, para decisão de mérito, ressalvados os casos que admitem julgamento singular.

Parágrafo único. O responsável que não atender ao chamado do Tribunal de Contas ou não se manifestar, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.